



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 17/06/2024.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


MARCELO NOGUEIRA DA SILVA - Maj.QOEM
Rsp. p./Chefe de Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 08/SRD/2024

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 0005 de 30 de janeiro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ MARCELO NOGUEIRA DA SILVA, ID 2982668, Presidente, SD QPM-1 LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA ID 2691418, e SD QPM-1 MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 163/2024, de que trata o processo PROA 24/1300-0000830-2.

I - QUADRO DA EMPRESA E DO ITEM COTADO

EMPRESA	LOTE	ITEM
J B PONTES COMÉRCIO LTDA	02	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: 4º - OPERACIONAL GENERO: UNISEX COR: PRETA

Handwritten signature

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01 – Empresa J B PONTES COMÉRCIO LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou a **amostra** para o item que cotou.

Handwritten signature



Continuação do Parecer Técnico nº 008 - SRD de 17 de junho de 2024..... Fls2

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra não foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE REALIZADA

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
J B PONTES COMÉRCIO LTDA.	02	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora do (02) lote do PE nº 163/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 02 – Empresa J B PONTES COMÉRCIO LTDA, que foi REPROVADA** no item que cotou. Edital prevê no item 2, “...A COSTURA DE UNIÃO DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER, UTILIZANDO MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS...”, **porém a empresa apresentou amostra com as costuras do ombros recobertas por viés em tecido com costura reta pesponto duplo, enrijecendo assim dificultando a maleabilidade ocasionando a ruptura das costuras, estando em desacordo com o edital;** O Edital prevê no item 12.1.B “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA GOLA E MANGA: ATESTANDO TRATAR-SE DE RIBANA COM 3% DE ELASTANO...”, **sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8267.BRU.2024.A-V.0 resultado 1,50%, estando em desacordo com o edital;** O Edital prevê no item 12.1.F “...ESPESSURA: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777, UTILIZANDO UM APALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, **sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8310.BRU.2024.A-V.0, com resultado submetido a Norma ABNT NBR 13371:2005 método A, divergente do solicitado, estando em desacordo com o edital;** O Edital prevê no item 12.1.J “...EMPELOTAMENTO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 E COMPARA COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TRUMBLE)...”, **sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8311.BRU.2024.B-V.0, com resultado submetido a Norma ISO 12945-2:2020 (método martindale), divergente do solicitado, estando em desacordo com o edital;** O Edital prevê no

Handwritten signature and initials in blue ink.



Continuação do Parecer Técnico nº 008 - SRD de 17 de junho de 2024..... Fls3

item 12.1.K "...AMARROTAMENTO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA AATCC 128 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", sendo que a empresa não apresentou nenhum laudo comprovando os quesitos solicitados, estando em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.L "...VARIAÇÃO DIMENSIONAL: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NBR 10320, PARA CICLO DE LAVAGEM NORMAL, TEMPERATURA DE LAVAGEM AMBIENTE E SECAGEM EM CORRENTE DE AR, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", sendo que a empresa não apresentou nenhum laudo comprovando os quesitos solicitados, estando em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.O "...SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 8432 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", na especificação Item 8 letra M prevê "...SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE: GRAU 4, NO MÍNIMO, TANTO PARA ALTERAÇÃO QUANTO PARA TRANSFERÊNCIA DE COR, QUANDO SUBMETIDA AO ENSAIO ÚMIDO OU SECO ...", sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8293.BRU.2024.A-V.0, com resultado submetido a Norma já atualizada, contudo com resultado de GRAU 3.5 ÚMIDO, estando em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.P "...SOLIDEZ DA COR À LUZ SOLAR: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NO MÉTODO 1 DA ISO 105 PARTE B02, POR 24 H, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", na especificação Item 8 letra N prevê "...SOLIDEZ DA COR À LUZ SOLAR: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DE COR..." sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8295.BRU.2024.A-V.0, submetido a Norma ISO 105-B02:2019 MÉTODO 05, estando em desacordo com o edital, bem como resultado de ALTERAÇÃO GRAU 3, também em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.Q "...SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 10188, A UMA TEMPERATURA DE 150 ± 2° C, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO..." na especificação Item 8 letra O prevê "...SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DE COR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO A SECO E GRAU 4, NO MÍNIMO, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DE COR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO ÚMIDO...", sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8297.BRU.2024.A-V.0, com resultado submetido a Norma já atualizada, contudo com resultado de TRANSFERÊNCIA/MIGRAÇÃO de grau 4, estando em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.R "...SOLIDEZ DA COR AO SUOR: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 8431 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", na especificação Item 8 letra P prevê "...SOLIDEZ DA COR AO SUOR: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DE COR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO DE SUOR ÁCIDO E DE SUOR ALCALINO...", sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8294.BRU.2024.A-V.0, com resultado submetido a Norma já atualizada, contudo com resultado de TRANSFERÊNCIA e ALTERAÇÃO de grau 4.5 para ambos, suor ácido e suor alcalino, estando em desacordo com o edital; O Edital prevê no item 12.1.T "...SOLIDEZ DA COR AO CLORO: SUBMETER

scud

[Handwritten signature]



Continuação do Parecer Técnico nº 008 - SRD de 17 de junho de 2024..... Fls4

À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 10186, UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO DE 2G/L, POR UMA HORA, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, na especificação Item 8 letra R prevê “...SOLIDEZ DA COR AO CLORO: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DE COR...”, sendo que a norma atualizada é a NBR ISO105-N01, já explicado no Pedido de Esclarecimento protocolo nº 17472, através do Ofício nº 07/Clnt-Compras, contudo a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 8296.BRU.2024.B-V.0, submetido a ensaio divergente, Norma AATCC 61:2013, estando em desacordo com o edital, bem como resultado de ALTERAÇÃO de grau 2.5, também em desacordo com o edital. E como nada mais havia a tratar, às dez horas e trinta e cinco minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.

MARCELO NOGUEIRA DA SILVA – Maj. QOEM
Presidente

LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA – Sd QPM 1
1º Membro

MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd QPM 1
2º Membro